PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 06, DE 2024.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 06/2024, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais de Pedralva, e dá outras providências."

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Lei nº 06/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais de Pedralva, e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas por Vereador ou Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular.

Trata-se de um projeto de lei que pretende criar o auxílio alimentação para os servidores Públicos Municipais, revogando a lei anteriormente criada nº 1.863/2021, que criou o cartão alimentação, alega o Prefeito Municipal em sua justificativa que os servidores estão encontrando dificuldade para realizar compras com o cartão alimentação e por isso pretende transformar o cartão alimentação em auxílio alimentação, deste modo, o servidor receberá o valor diretamente com o seu pagamento.

Foi realizada uma Audiência Pública na Câmara Municipal no dia 08/03/2024 às 16h, porém compareceram poucos servidores, entretanto, mesmo assim, foi possível dialogar com os presentes e entender as principais dúvidas em relação ao projeto.

Vale destacar, que no presente projeto não se busca majorar o valor que já é pago através de cartão alimentação, mantendo o mesmo valor de R$134,40, portanto no aspecto orçamentário, como Relator desta Comissão a *priori* não vejo prejuízo nas contas públicas, já que tal "benefício" já vem sendo pago através do cartão alimentação.

Assim, esta Comissão na presente data estará apresentando Emenda ao Projeto de Lei como forma de melhorar a redação do texto, bem como, buscando resguardar os direitos dos nossos servidores.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 15 de março de 2024.

Luiz Felipe Silva dos Reis

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

Vicente V do Nascimento

VER. VICENTE VANILDO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente